TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-004947.989.23-2
Câmara Municipal: Sarutaiá
Exercício: 2023
Presidente à época: Benedito Raimundo de Paula

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICÁVEIS. POUCOS DESACERTOS DETECTADOS PELA AUDITORIA. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E CORREÇÃO DE FALHAS. POSSIBILIDADE DE RELEVAÇÃO MEDIANTE EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÕES. REGULARIDADE. QUITAÇÃO DO RESPONSÁVEL.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 19 de agosto de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar **regulares, com ressalvas**, as Contas da MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ, relativas ao exercício de 2023, conferindo reflexa **quitação** ao responsável, na conformidade do artigo 35 do mencionado diploma legal, sem prejuízo das **recomendações** consignadas no voto do Relator.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élida Graziane Pinto.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2025.

Renato Martins Costa – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator